



CONTRATO BACEN/ADRJA-51070/2018

PE nº 000000136442

**CONTRATO BACEN/ADRJA-51070/2018,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM O BANCO CENTRAL
DO BRASIL E FINANCIADORA DE
ESTUDOS PROJETOS FINEP**



O BANCO CENTRAL DO BRASIL, autarquia federal criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.038.166/0010-98, doravante simplesmente denominado **BANCO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **MARCOS RODOLFO SCHWAN JUSTO**, Coordenador da Coordenadoria de Informática, da Gerência Administrativa no RIO DE JANEIRO (RJ) Ato de Delegação de Competência nº 200301061, de 23/01/2003., e **FINANCIADORA DE ESTUDOS PROJETOS FINEP**, estabelecido(a) no(a) PRAIA DO FLAMENGO, 200, 1/3/5/9/13/24 ANDS, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO (RJ), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.749.086/0002-90, doravante simplesmente denominado(a) **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FABIO LEITE DE ARAUJO LIMA**, SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA, CPF nº 443.128.223-87, que ora declara estar no exercício do cargo e investido de poderes para firmar este contrato, têm justo e acordado o presente Instrumento, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Regulamento anexo à Circular nº 3.232, de 6 de abril de 2004 - que passa a integrar este Instrumento -, e pelas cláusulas e condições a seguir.

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a autorização, concedida pelo BANCO à INSTITUIÇÃO, para acessar o Sistema de Informações Banco Central - Sisbacen.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização objeto deste contrato é conferida, pelo BANCO, de forma intransferível, não podendo a INSTITUIÇÃO cedê-la a terceiros, sob qualquer forma ou em resultado de qualquer motivação, e não-exclusiva, podendo o BANCO, a seu critério, conferi-la a outras instituições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acesso ao Sisbacen, autorizado por este instrumento, será compartimentado, permitido somente para o subconjunto de dados e de informações integrantes de transações do sistema de informações em questão, compatíveis com o Perfil de Acesso da INSTITUIÇÃO, na forma do REGULAMENTO.

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA
			




CONTRATO BACEN/ADRJA-51070/2018

PE nº 000000136442

CLÁUSULA SEGUNDA - Vinculam-se a este contrato, como partes dele integrantes:

I - Solicitação de Credenciamento: documento em formulário próprio, instituído pelo BANCO, preenchido pela INSTITUIÇÃO, do qual constem, dentre outras informações, a qualificação da INSTITUIÇÃO, de seus prepostos e tipo de acesso pretendido;

II - Regulamento anexo à Circular nº 3.232, de 6 de abril de 2004, e alterações posteriores, que estabelece condições para credenciamento, acesso e utilização do Sisbacen, doravante denominado REGULAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O documento indicado no inciso I desta cláusula somente terá valor se firmado por preposto autorizado para tanto pela INSTITUIÇÃO, e dele constar a aprovação manifestada pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O acesso a ser feito pela INSTITUIÇÃO obedecerá aos horários específicos das transações a ela liberadas, independentemente do fato de, no geral, salvo quando houver comunicação em contrário, o Sisbacen ter disponibilidade contínua.

CLÁUSULA QUARTA - Os dados e informações objeto de tráfego entre o Sisbacen e seus usuários estão resguardados pelo instituto do sigilo bancário, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sujeitando-se os responsáveis por eventuais violações às sanções ali previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada a transferência, pela INSTITUIÇÃO a suas empresas coligadas, de qualquer informação por ela colhida junto ao Sisbacen.

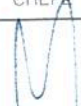

TÍTULO II - DA VIGÊNCIA E PRAZO



CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses.

TÍTULO III - DO ACESSO AO SISBACEN

CLÁUSULA SÉTIMA - A assinatura deste contrato implica a aceitação, pela INSTITUIÇÃO, das normas e condições gerais para acesso ao Sisbacen,

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA
			

CONTRATO BACEN/ADRJA-51070/2018

PE nº 000000136442

consubstanciadas nos normativos editados pelo BANCO a esse respeito, e, em especial, no REGULAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Para o cumprimento do objeto desse contrato será estabelecida conexão entre a INSTITUIÇÃO e o Sisbacen.

CLÁUSULA NONA - O estabelecimento da conexão da INSTITUIÇÃO com o Sisbacen deverá ser feito pela INSTITUIÇÃO, que se responsabilizará pelos custos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - A conexão entre a INSTITUIÇÃO e o Sisbacen poderá ser efetivada nas modalidades estabelecidas no REGULAMENTO.

TÍTULO IV - DO RESSARCIMENTO DE CUSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os custos inerentes ao cumprimento da finalidade deste CONTRATO serão objeto de ressarcimento, por parte da INSTITUIÇÃO ao BANCO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O vencimento da cobrança dos custos de ressarcimento ocorrerá no dia 20 do mês subsequente ao de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os valores referentes ao uso do Sisbacen serão estabelecidos pelo BANCO e informados, oficialmente, às instituições usuárias e ao público em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações que vierem a ser procedidas nos valores previstos nesta cláusula serão processadas anualmente, com base nas normas legais pertinentes, visando a preservação do devido equilíbrio econômico-financeiro entre os contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações que vierem a ser procedidas nos valores previstos nesta cláusula entrarão em vigor no mês seguinte ao de sua publicação, inclusive quando a INSTITUIÇÃO tiver sido credenciada há menos de um ano.

TÍTULO V - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É direito do BANCO ressarcir-se no que diz respeito aos custos relacionados com a autorização objeto deste contrato.

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA
			



CONTRATO BACEN/ADRJA-51070/2018

PE nº 000000136442

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São obrigações do BANCO:

I - cumprir fielmente este contrato, de forma que as condições avençadas sejam inteiramente atendidas;

II - estabelecer e manter, no âmbito da sua competência, as condições que possibilitem a disponibilidade contínua da conexão entre a INSTITUIÇÃO e o Sisbacen;

III - cientificar a INSTITUIÇÃO relativamente aos casos de alterações de quaisquer dos padrões em que se baseia o acesso ao Sisbacen.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São obrigações da INSTITUIÇÃO:

I - cumprir fielmente este contrato, de forma que as condições avençadas sejam inteiramente atendidas;

II - cumprir integralmente as disposições do REGULAMENTO;



III - proteger os dados contidos no Sisbacen e colocados à sua disposição de modo a conservar o sigilo e a segurança da informação;

IV - cumprir, no que diz respeito aos seus funcionários autorizados a acessar o SISBACEN, o que dispõe o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, segundo o qual o acesso à informação sigilosa será permitido desde que se obrigue a manter o sigilo da informação, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da lei, observado ainda, a esse respeito, o disposto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato;

V - responder por eventuais usos indevidos dos acessos quer venham ou não a causar prejuízos ao BANCO ou a qualquer dos usuários do Sisbacen;

VI - responder pelo uso adequado e legítimo dos dados e informações a que tenham acesso seus operadores, através das transações, produtos e serviços a eles autorizados, no Sisbacen;

VII - comunicar, tempestivamente, ao BANCO, qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão ao Sisbacen, em especial no que concerne à segurança;

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA
			

d
g

CONTRATO BACEN/ADRJA-51070/2018

PE nº 000000136442

VIII - providenciar, no Sisbacen, com a utilização de transação específica, a exclusão de dependências e operadores, quando de seus eventuais descredenciamentos.

TÍTULO VI - LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Não constituem responsabilidade do BANCO:

I - eventuais prejuízos causados à INSTITUIÇÃO que optar por acessar o Sisbacen através de empresas provedoras de conexão, em decorrência de falhas de qualquer natureza ocorrida nos equipamentos daquela prestadora de serviços;



II - eventuais prejuízos causados à INSTITUIÇÃO decorrentes de possíveis falhas de comunicação e dos programas de controle do sistema, quando do acesso ao Sisbacen;

III - quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do uso inadequado, incorreto ou impróprio das informações, produtos e serviços constantes do Sisbacen, entre os quais, exemplificativamente, lucros cessantes, interrupção do trabalho, perdas de dados ou qualquer outra ação que venha por eles a ser movida contra o BANCO, com exceção das previstas neste Instrumento;

IV - decisões ou ações tomadas com base nas informações, produtos e serviços constantes do Sisbacen.

TÍTULO VII - DA RESCISÃO**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A INSTITUIÇÃO, na forma do artigo 55, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reconhece, desde já, os direitos do BANCO nas rescisões administrativas previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei.**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O BANCO poderá rescindir o presente contrato:

I - em caso de descumprimento, pela INSTITUIÇÃO, de qualquer das obrigações constantes deste contrato, em especial do seu TÍTULO V - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, nas condições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA
			



CONTRATO BACEN/ADRJA-51070/2018

PE nº 000000136442

II - independentemente de qualquer notificação, nos casos de falência, incorporação ou liquidação da INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes quando se configurar o não-cumprimento, pela outra parte, das obrigações aqui assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não constitui causa de rescisão o não-cumprimento das obrigações aqui assumidas, quando em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, como o caso fortuito e a força maior, tais como configurados no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O contrato poderá ser rescindido por solicitação formal da INSTITUIÇÃO, considerando-se, neste caso, como data da rescisão o definitivo descredenciamento, feito pelo BANCO, junto ao Sisbacen.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão de responsabilidade da INSTITUIÇÃO os valores referentes ao uso do Sisbacen até a data do efetivo descredenciamento junto ao sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Havendo a rescisão, sob qualquer circunstância ou motivação, cessará a autorização objeto deste contrato procedendo o BANCO, em consequência, ao imediato descredenciamento da INSTITUIÇÃO junto ao Sisbacen.



TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os termos e dispositivos deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Este contrato e os direitos dele decorrentes não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a não ser com expressa autorização das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes elegem o foro de RIO DE JANEIRO-RJ, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem, assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA
			

cf
g

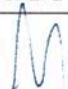

CONTRATO BACEN/ADRJA-51070/2018

PE nº 000000136442

em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO DE JANEIRO-RJ, 13 de agosto de 2018

[Faint stamp or text]

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA
			



CONTRATO BACEN/ADRJA-51070/2018

PE nº 000000136442

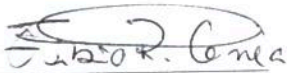


Pelo BANCO

6.814.122-X - Marcos Rodolfo Schwan Justo
Coordenador


Pela INSTITUIÇÃO

TESTEMUNHAS



Pelo BANCO

3.165.079-1 - Fabio Ribeiro Correa
Analista



Pela INSTITUIÇÃO

Nome: FELIPE MAZZA MASCARENHAS
CPF: 055.888.627-24



EXTRATO DE CONTRATO

4º TA nº 71/2018 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0039/2006 (CAC UNAD) - Objeto: Prorrogar o contrato para o período de 17.06.2018 a 16.06.2021. Alterar o Valor mensal para R\$5.000,00 - Valor Global: R\$ 180.000,00. Contratado: SR. TARCÍSIO CALDEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 004.854.546-53. Ass.: 12.06.2018. Vigência: 17.06.2018.

EXTRATO DE CONTRATO

3º TA nº 66/2018 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0061/2008 (CAC BAUNTIÁ) - Objeto: Prorrogar o contrato para o período de 02.06.2018 a 01.06.2023. Marcar o Valor mensal em R\$2.851,48 - Valor Global: R\$ 172.888,50. Contratado: SR. JOSÉ CARLOS MOREIRA, CPF: 074.380.286-45. Ass.: 01.06.2018 - Vigência: 02.06.2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Cessão nº 002/2018 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel a FCT - Contratado: Município de Pedras de Maria da Cruz/MG - Valor Global Sem ônus - Data da Assinatura: 17.05.2018 - Vigência: 01.01.2018 a 31.12.2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Cessão nº 125/2017 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel a FCT - Contratado: Município de Casa Grande/MG - Valor Global Sem ônus - Data da Assinatura: 02.01.2018 - Vigência: 01.01.2018 a 31.12.2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 5/2013, Contratado: JP PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 19.524.465.000/00, representada por JUAREZ PRAÇA PINA, CPF: 336.502.846-34. Objeto: Prorrogação do Contrato de Locação 5/2013 para funcionamento do CDD MAXIBACU. Valor mensal: R\$ 8.649,00 - Valor Global: R\$ 518.940,00 - Ass.: 21.06.2018 - Vigência: 23.06.2018 a 22.06.2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TA 43/2018 ao Contrato de locação nº 016/2008 - AC Iradentes - Objeto do TA: Prorrogar o contrato para o período de 02.06.2018 a 01.06.2023. Alterar o valor mensal ajustado passando a cláusula quarta item 4.1 ter a seguinte redação, a partir de 01.06.2018: "O aluguel mensal ajustado é de R\$ 4.081,65 (Quatro mil, oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com previsão de reajuste depois de decorridos 12 meses da vigência contratada, pelo índice INPC. Alterar o valor global para R\$ 244.899,00 a partir de 02.06.2018. E outras alterações. Contratado: SR. ILIÃO ANTONIO CHAVES DE RIBESENDI, CPF: 351.000.029-49 - Assinatura: 03.05.2018. Vigência: a partir de 02.06.2018.

DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2016 - ITR II - Objeto do Termo Aditivo: prorrogar a vigência do Contrato nº 31/2016, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: TRANSPORTADORA SAO FRANCISCO LTDA - EPP. CNPJ: 05.185.858/0001-91. Data da Assinatura: 21.08.2018; Vigência: 12 (doze) meses, com início em 24.08.2018 e término em 24.08.2019.

DIRETORIA REGIONAL NO PARANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 45/2018, Data de Assinatura: 09.07.18, Contratado: CNPJ 72.243.439/0001-56 - TRANSPORTES NIDELA LTDA/ME; Objeto: Contrato de prestação de serviços de linha de transporte arizado de carga postal - ITUSC 718; Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2018 - SE/SC; Vigência: 09.07.18 a 09.07.19; Valor Global: R\$ 83.178,00 (oitenta e três mil, cento e setenta e oito reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 64/2016 SE/RS, Objeto: serviço de transporte intermunicipal de carga postal entre Veranópolis X AC Vila Flores X AC Cotiporã X AC Fagundes Varela/RS; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação contratual; Contratado: CNPJ 21.672.122/0001-02 MARINA LAZZARINI BERIOLINI; Valor Global do Contrato: R\$ 42.999,96 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos); Vigência de 12 meses: 16.08.2018 a 16.08.2019; Data de Assinatura: 16.08.2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 56/2016 SE/RS; Objeto: Transporte de malas postais, entre Tarejara X Santa Cecília do Sul; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; Contratado: CNPJ 22.053.887/0001-19 JEAN ALFREZ ZAMBONI ME; Valor Global do Contrato: R\$ 7.521,00 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais); Vigência: início em 16.08.2018 e término em 16.08.2019; Data de Assinatura: 16.08.2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 05302018062500010.

DIRETORIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 29/2018, Data da Assinatura: 21.08.2018, Contratada: 10.438.522/0001-04 IZAVAN BRAGA DE OLIVEIRA EPP; Objeto: Locação de empilhadeiras movidas a gás combustível de petróleo (GLP) para uso nas operações de logística em penâmbulo; referente ao contrato da FCT com o FNDE (PNLD - EE - Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Fundamental; PNLD - FM - Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio; PNLD - EJA - Programa Nacional do Livro Didático para a Educação de Jovens e Adultos; PNBE - Programa Nacional de Implantação na Escola); e conforme especificação técnica descrição técnica, e Origem: Dispensa de Licitação nº 11/2018, remanescente ao contrato nº 29/2017, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2017; Vigência: de 22.08.2018 a 21.11.2018. Valor total: R\$ 40.862,72 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 20/2017; Data da Assinatura: 21.08.18 - Contratada: 10.552.621/0001-98 A. E. M. TRANSPORTADORA LTDA ME; Objeto do Termo Aditivo: Conforme solicitado pela via requisitante no processo nº 53183.002288/2018-50. Valor Global Contratado: Passou de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Processo: 53183.002849/2018-11 (15000672); Objeto: Dispensa de Licitação Remanescente ao contrato nº 29/2017 decorrente do Pregão nº 12/2017, para locação de empilhadeiras movidas a gás líquido de petróleo (GLP) para uso nas operações de logística em Penâmbulo, referente ao contrato da FCT com o FNDE (PNLD - EE - Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Fundamental; PNLD - FM - Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio; PNLD - EJA - Programa Nacional do Livro Didático para a Educação de Jovens e Adultos; PNBE - Programa Nacional de Implantação na Escola); Fundamentação Legal: Insc. XI, Art. 24 da Lei 8.666/93, CONTRATADA IZAVAN BRAGA DE OLIVEIRA EPP, CNPJ 10.438.522/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 40.862,72 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CTR 45/2018, Objeto: Contrato de Locação CDD ERUGUAIANA/RS Locações: JONATHAN AMIR OSSANA HAJA, MANAI ZIAD MUSTAFA e AHMED MOHMOUD AHMED IBRAHIM representado por MANAI ZIAD MUSTAFA Assinatura: 10.08.2018 Vigência: 10.08.2018 a 09.08.2027. Valor Global: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

DIRETORIA REGIONAL EM RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE 004/2018; Objeto: Prestação de serviço de limpeza (diária e envio de resumos eletrônicos de Diário da Justiça do Estado de Roraima; Diário Oficial do Estado de Roraima, e Diário Oficial da União; Contratado: CNPJ: 08.678.629/0001-43 A. C. FERREANDES CONSULTORIA EM INFORMAÇÕES OCEANAS; Valor Global: R\$ 1.962,00 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais); Data da Aprovação/Ratificação: 31.07.2018; Contrato nº: 05/2018; Data de Assinatura: 02.08.2018; Vigência: 02.08.2018 a 02.08.2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEX 001/2018; Objeto: Contratação de Fornecedor de Vale Transporte para os empregados da SE/RR; Contratada: 06.353.071/0002-35 CIDADE BOA VISTA TRANSPORTES URBANOS LTDA; Valor Global: 37.699,20 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Data da Aprovação/Ratificação nº: 512/2018, 30.07.2018; Contrato nº: 04/2018; Data de Assinatura: 15.08.2018; Vigência: 15.08.2018 a 15.08.2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE 5/2018; Objeto: Serviço de Execução de Muro em Alvenaria de 74 m no CDD MUCI JANA; Contratada: 15.597.080/0001-51 BEITCH ENGENHARIA LTDA-EPP; Valor Global: R\$ 11.504,80 (onze mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos); Data da Aprovação/Ratificação nº: 01/2018, 08.08.2018; Contrato nº: 08/08.2018; Contrato nº: 05/2018; Data de Assinatura: 21.05.2018; Vigência: 00 (sessenta) dias.

DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONVENIO

Objeto: Convênio nº: 5140/2018, data em assinatura: 20.08.2018; nome da conveniente: Prefeitura Municipal de Itapouranga, nome da Agência de Correios Concorrentes: AGC Rio Bonito, vigência de 20.08.2018 a 19.08.2023; objeto: proporcionar atendimento de serviços postais a população da localidade de Rio Bonito, por meio da AGC, mediante prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela FCT, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho; aplicação de recursos financeiros no exercício: R\$ 6.201,93; aplicação total de recursos financeiros: R\$ 85.272,40; conta: 44406.010010; fundamentação legal: Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011 e da Portaria Ministerial nº 6.206, de 14 novembro de 2019, no artigo 87, parágrafo único, inciso II, da constituição e da Lei nº 858, de 22 de junho de 1978.

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 73/2015, que tem como objeto a locação de imóvel para abrigar CDD Sorocaba; Objeto de Termo Aditivo: Alteração de Propriedade do imóvel; Contratado: 17.277.905/0001-06 WT KALLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.; Data da Assinatura: 20.08.2018; Vigência: a partir da assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 112/2015, que tem como objeto a locação de imóvel para abrigar a AC Engenharia Coelho; Objeto do Termo Aditivo: Alteração de Propriedade do imóvel; Contratado: 29.374.323/0001-40 R.D.V.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Data da Assinatura: 24.07.2018; Vigência: a partir da assinatura.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2874; Espécie: Contrato nº: 2018.0059/00, Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº: 34.749.086/0001-09 e Banco Central do Brasil, CNPJ nº: 00.035.166/00-0/08. O objeto do presente contrato é autorização concedida pelo BANCO A Finap para acessar o Sistema de Informações Banco Central - SIBCEAN, Vigência: 00 meses a contar da assinatura; Assinatura em 13.08.2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2577; Espécie: Dispensa de inexigibilidade de licitação; Objeto: Curso "Avaliação de resultados e impactos de P&D e inovação"; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finap, CNPJ nº: 34.749.086/0001-09, Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, CNPJ nº: 06.068.425/0001-33 e CNPJ nº: 49.607.336/00-09, respectivamente; Fundamento Legal: art. 25, inciso II e c/c. VI do art. 15, da Lei nº 8.666/93; Atividade: Ratiificação; André Luiz de Godoy - Diretor de Administração; Data: 03.08.2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº: 0413/0238/05; Data de Assinatura: 22.08.2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº: 34.749.086/0001-09 e UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPEL, CNPJ nº: 02.242.080/0001-00; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 28.07.2019; Prazo de Prestação de Contas: 29.04.2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº: 0113/0222/05; Data de Assinatura: 22.08.2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº: 34.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, A EXTENSÃO E AO ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FUNPEA, CNPJ nº: 04.845.180/0001-87; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 4.3.2019; Prazo de Prestação de Contas: 3.8.2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº: 0112/0359/05; Data de Assinatura: 22.08.2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº: 34.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISULVA, CNPJ nº: 04.845.180/0001-87; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 17.3.2019; Prazo de Prestação de Contas: 16.5.2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

